



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 03.354.560/0001-32**

**CONTRATO DE CESSÃO DE COMODATO**

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Rio Verde de Mato Grosso**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Barão do Rio Branco nº 165, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 03.354.560/0001-32, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL o Sr. JOSE DE OLIVEIRA SANTOS**, de ora em diante denominado **COMODANTE**, e por outro lado como **COMODATÁRIO** o seguinte beneficiário:

**ADENIR JUSTINO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade e CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, neste município, de ora em diante, tem, entre si, como justo e contratado o que se segue e que mutuamente acordam:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

Constitui objeto do presente instrumento a **CESSÃO EM COMODATO** do imóvel urbano denominado Lote 01 da Quadra 20, Bairro Vila Santa Terezinha, neste município, com as seguintes medidas: Frente com 10,00 metros; Lado Direito com 20,00 metros; Lado esquerdo com 20,00 metros, e aos Fundos com 20,00 metros, perfazendo uma Área total de 200,00 m<sup>2</sup>.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA CEDENCIA**

Pelo presente instrumento, o **COMODANTE** cede em comodato ao **COMODATÁRIO**, o imóvel descrito na Clausula Primeira, mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES**

O **COMODATÁRIO** compromete-se a cumprir todas as condições estabelecidas no presente instrumento, a saber:

3.1 – O **COMODATÁRIO** não poderá vender, alugar, ceder ou permutar o imóvel objeto desta Cessão, sem a anuência do **COMODANTE**.

3.2 – Serão de responsabilidade do **COMODATÁRIO** todas as despesas decorrentes de utilização de Água, Luz, Telefone e Tributos incidentes sobre o imóvel.

3.3 – Em caso de não utilização do imóvel, o **COMODATÁRIO** deverá devolver o imóvel ao **COMODANTE**, em perfeitas condições de uso e utilização, assim como recebeu.

3.4 – Em caso de benfeitorias realizadas no imóvel e, antes do termo final houver desistência do **COMODATARIO**, o mesmo não será indenizado pelo **COMODANTE**.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 03.354.560/0001-32**

3.5 - O COMODATÁRIO deverá obedecer, o disposto nos artigos 582, 583, 584 e 585 do Código Civil Brasileiro.

*Parágrafo Único* - Em caso de Falecimento do Comodatário, as obrigações do Presente Contrato deverá ser cumprida pelos seus herdeiros e ou sucessores.

**CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O Prazo da Presente Cessão é de 10 (Dez) anos, tendo inicio em 30/03/2004 e término em 30/03/2014.

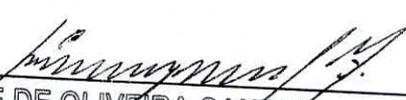
*Parágrafo Único.* - O presente termo poderá ser prorrogado por igual período ou conforme acordado, devendo haver manifestação das partes com antecedência mínima de noventa dias antes do termo final.

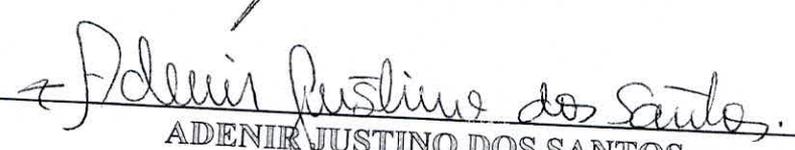
**CLAUSULA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro do Município de Rio Verde de Mato Grosso, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, COMODANTE e COMODATÁRIO, em pleno acordo, em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes contratadas neste instrumento.

Rio Verde de Mato Grosso, 30 de Marco de 2004.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE DE OLIVEIRA SANTOS  
Comodante

  
\_\_\_\_\_  
ADENIR JUSTINO DOS SANTOS  
Comodatário

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_